Lei 603/82.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Aposentar a Sra. Nancim de Jesus Recalde e dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a aposentar nos têrmos de item III do Art. 250 da Lei nº 302 de 1º/8/82, conforme atestado de Junta médica, sendo portadora do Cid - 713.1; a Sra Nancim de Jesus Recalde, funcionária desta municipalidade, lotada no Serviço de Educação e Cultura, no cargo de Professora P-5; com todas as vantagens de acôrdo com o ítem II do Art. 256 da Lei 302 de 1º/8/68.

Artigo 2º. Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de setembro de 1.982.

Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal